

O Desconhecido, o Imprevisto, o Irreparável: a implantação da barragem de Murta e o sistema de uso e transmissão da terra no Médio Jequitinhonha¹

Raquel Oliveira
(GESTA-UFMG)

Andréa Zhouri
(GESTA-UFMG)

INTRODUÇÃO

Estudos etnográficos realizados no Vale do Jequitinhonha assinalam que a herança constitui a principal forma de acesso à terra na região (Galizoni 2000; Santos *et al* 2002). Contudo, na área, tais processos não levam necessariamente à partilha jurídica da terra. Herdam-se os *direitos*, os quais estão sempre referenciados a um conjunto mais abrangente: o *bolo*, que agrupa os descendentes de um ancestral comum reconhecido como legítimo dono ou responso da terra. Dessa forma, um determinado *direito* é mobilizado no interior do *bolo* para prover o trabalho e o sustento de um grupo doméstico, conforme ressaltam os moradores: “*ficou tudo no bolo, não partiu, cada um tem um pedaço, mas não dividiu*” ou “*é dos mais velhos e vai ficando pros filhos*”, “*ninguém sabe o tamanho do direito porque tá no bolo*”.

A partir da designação local, Galizoni (2000) definiu este regime como “terra no bolo”. Neste sistema, a terra pertence à família, é herança de um ascendente comum e permanece sendo utilizada por sucessivas gerações sem que seja efetivamente repartida em seções de herança que se estabilizam na forma de propriedades individualizadas. Em contraste, a terra é mantida em regime pró-indiviso e nela vivem os descendentes e parentes assimilados por afinidade. O núcleo de casas mais próximas pertence, em geral, a um conjunto de irmãos co-herdeiros e seus respectivos grupos domésticos.

A importância da herança para grupos sociais como estes tem sido ressaltada por diversos estudos etnográficos no Brasil. Para Moura (1986), a transmissão do patrimônio constitui um dos fundamentos sobre os quais se apoia a reprodução social do campesinato. Dada sua relevância, as práticas sucessórias desenvolvidas por estes grupos parecem traduzir mais do que a simples execução ou reprodução do código legal. Engendradas a partir da relação entre, de um lado, os esquemas locais de uso e disposição da terra e, de outro lado, as condições e os quadros

históricos específicos em que operam tais sistemas, estas práticas sucessórias configuram um campo flexível de articulação entre a lei e o costume.

Conforme iremos analisar, no caso das comunidades rurais do Médio Jequitinhonha, a exposição a experiências históricas continuadas de expropriação conformou ao longo dos anos “territórios de parentesco” que são ameaçados na atualidade pelas perspectivas de deslocamento compulsório, a partir do licenciamento da usina hidrelétrica de Murta (Zhouri & Oliveira 2004; Oliveira 2011). Em sua trajetória marcada pela convivência com as grandes fazendas criatórias; pelo embate com projetos intensivos de exploração mineral; pelo avanço das monoculturas de eucalipto sobre os terrenos de uso comum (Moura 1988; Ribeiro 1993) e pela atual ameaça de relocação, estes grupos desenvolveram, ao longo de sucessivas gerações, estratégias particulares para a preservação de seu patrimônio familiar. A exiguidade de seu território que já não encontra terras livres à sua expansão somada às pressões demográficas compõem, assim, um quadro em que o intenso agenciamento sobre a herança conformou uma gramática local de costumes sucessórios orientados para a garantia da reprodução social das famílias. Nessa medida, as práticas locais que procuramos examinar devem ser vistas como modos de interlocução com as contínuas e históricas formas de exploração hegemônica do território na região do Médio Jequitinhonha².

Segundo ressaltou Leach (2006), o princípio da integridade do patrimônio se choca com o ideal da transmissão igualitária de direitos. A manutenção de ambos exige dos grupos que os acionam, a formatação de comportamentos costumeiros que devem operar a fim de minimizar tais tensões³. De acordo com Thompson (1998), o costume refere-se exatamente a este campo de crenças não codificadas pela tradição escrita, compõe-se de normas sociológicas e usos asseverados e operantes através da prática, que não assumem a forma de um registro regulamentar, mas que aparecem como uma espécie de ambiência.

Com efeito, seguindo a linha de interpretações já desenvolvidas por Bourdieu (1961, 2006a), Woortmann (1985, 1995), Pietrafesa de Godói (1999) e Carneiro (2001), observamos que as práticas costumeiras de herança desenvolvidas pelas comunidades rurais do Médio Jequitinhonha fazem mais do que regular a transmissão intergeracional da terra, elas atualizam um saber específico acerca das potencialidades do território, dos recursos disponíveis e das possibilidades de maximizá-los através do trabalho familiar. Juntamente com a herança material, transmite-se também um conhecimento específico sobre o ambiente, sobre o uso e formas legítimas de sua apropriação além de soluções possíveis que potencializam recursos. São estratégias atualizadas à luz das conjunturas históricas que se somam ao quadro de intenções e convenções dos agentes.

Contudo, no âmbito do licenciamento ambiental da hidrelétrica de Murta, a complexidade de tais costumes é inicialmente desconhecida e posteriormente ignorada, configurando um grave prognóstico de situações conflitivas e tensões nesse regime local de uso e transmissão da terra. Elididos nessa etapa inicial de avaliação dos impactos, os efeitos decorrentes de uma ‘estratégia patrimonialista’ (Vainer & Araújo 1990) de contenção e compensação dos impactos tendem a ser abordados como dinâmicas “imprevistas” que conformam um universo de potenciais danos não-reconhecidos e irreparáveis.

CONSTRUINDO A HERANÇA

A região do Vale do Jequitinhonha pertencia às demarcações do Distrito Diamantino⁴, sendo sua ocupação das terras realizada não pela distribuição de sesmarias e pela presença de regimentos e aquartelamentos, cuja função era patrulhar as áreas demarcadas (Felicio dos Santos 1924)⁵. Segundo apontam alguns relatos historiográficos (Saint-Hilaire 1938; Pereira 1969; Barbosa 1995), aos soldados aquartelados e índios aldeados e eram frequentemente oferecidas porções de terra no interior das sesmarias com o intuito de promover o povoamento da região e o desenvolvimento de atividades produtivas. Os municípios de Coronel Murta e Virgem da Lapa, conhecidos pelas antigas designações de Boa Vista do Jequitinhonha e Arraial de São Domingos, onde se encontram as comunidades pesquisadas, compartilham esta trajetória⁶. Pertencentes ao Termo das Minas Novas estas áreas integravam um cenário de ascensão da produção de algodoeira. Mas à observação de grandes extensões destinadas ao cultivo do algodão Saint-Hilaire (1938) acrescentou também as capoeiras e lavouras de milho, feijão e arroz, estando estas sempre acompanhadas pela multiplicação das habitações nas margens do Jequitinhonha. Com efeito, desde o momento de sua ocupação, as terras na região do Médio Jequitinhonha constituíam-se em áreas de refúgio onde homens pobres encontraram terras livres ao seu estabelecimento. As extensões liberadas, cedidas ou efetivamente ocupadas por essa camada social possibilitavam a formação de um campesinato nos interstícios e nas fronteiras das grandes fazendas⁷.

A ação das figuras ancestrais fundadoras das posses marca, para esses grupos, a origem de seus *direitos*, a qual está associada a um processo de ocupação, de incorporação e domesticação do espaço através do trabalho. A história de ocupação das terras condensa, pois, a trajetória desses núcleos familiares pioneiros. Os relatos orais sublinham que as referidas terras foram instituídas como porções vinculadas a determinadas parentelas, se aproximando do que Almeida (2006a) definiu como “Terras de Herança” ou “Terras de Parentes”. Compreendidas como uma modalidade de uso comum na estrutura agrária brasileira, a gestão e o controle desses territórios se processam a partir de normas específicas que ultrapassam o código legal vigente e que são operacionalizadas no próprio tecido social. As disposições sucessórias empregadas articulam um discurso genealógico à ocupação, uso e defesa desses domínios, constituindo instrumentos eficazes para a manutenção dos recursos. A própria adjetivação empregada pelos entrevistados ressalta a especificidade desse sistema:

É terra dos herdeiros [onde morava na infância]. Aqui também é. *É dos pais que deixa pros filhos*. Aqui é do pai de meu marido. Tem muitos herdeiro... uns quatro. *Mas é tudo no bolo, todo mundo faz roça, cada um tira seu pedaço*. Quando eu era criança já era de meu pai, era herança de mãe também e tem um irmão meu morando lá.

P: E por que vocês decidiram vir pra cá?

E: Lá o lugar era muito ruim pra fazer roça porque era uma piranbeira. Aí nós [ela e seu marido] preferiu vir pra cá, pegou e construiu essa casa aqui. Mas ainda tenho meu direito lá, não vendi não. (Dn^a. T., Lagoa, Julho de 2007, grifos acrescidos).

E: - É terra de herança, mas mora muita gente e não é repartida. Cada qual tira um pedaço pra fazer manga, tirar roça... mas é num bolo só.

P: Mas aqui é herança de quem?

E: É herança do pai dele [seu marido]. Ele comprou essa fazenda na mão de José que era irmão do Velho Justino. Foi dois irmão que comprou essa fazenda, era Bernardo e José e Celino, que eles pôs pra morar junto. Então eles dois é que é responso [Bernardo e José] da fazenda. Agora é só neto e filho que tá dentro. (Dn^a. Z., Lagoa, Julho de 2007).

A memória social destes grupos está assentada na eleição de personagens reconhecidas como fundadores, de forma que a história destas comunidades se vincula à trajetória desses sujeitos e à sua descendência. Tais nomes se tornam frequentemente toponímias: os Pachecos, em referência ao nome da família e aos descendentes do fundador Manoel Pacheco; os Justinos, também como indicativo do seu fundador, reconhecido como 'Velho Justino' e, finalmente, os Prechedes:

Os Prachedes... era uma mulher, por isso que eles fala, os Prachedes, porque isso aqui foi dela primeiro. Primeiro era dela, então, a família puxou e eles pôs lá, 'os Prachedes', a comunidade. Então meu pai foi nascido aqui. Aqui era uma casa muito grande, muita gente... e morou aqui, depois ele casou-se... mudou aqui pra cima onde Adelina mora, e lá foi... eu nasci lá e morei aqui. E isso tá com oitenta cinco anos que eu estou com eles... oitenta e seis anos. Então fui criado aqui. Então isso aqui foi da minha avó... a Prachedes (Sr. P., Prechedes, fevereiro de 2006).

E: É... esse nome não é sobrenome, é apelido. A 'comunidade dos Prachedes', mas não tem um com essa assinatura. É por causa da velha que chamava Prachedes. Então ficou 'comunidade Prachedes'.

P: Era o apelido dela?

E: Era o nome dela, então ficou como apelido. O nome Clemente de Prachedes, que era o nome de meu pai, chamava Clemente de Prachedes. Agora os filhos dele que era Manoel, meu irmão, Manoel de Prachedes, Lezinho de Prachedes, que é o pai desse Marcinho. *Ficou tudo como uma coisa... miúdo de Prachedes. Aqui no meio, em Coronel Murta, lá eles trata senhor de Prachedes, só porque é a família... mas não é sobrenome não* (Dn^a. I., Prechedes, fevereiro de 2006, grifos acrescidos).

A memória coletiva e, sobretudo, a memória genealógica representa nesse sistema a matriz através da qual são construídos e atualizados pertencimentos, os quais permitem (re) construir e (re)configurar direitos⁸. O discurso genealógico do grupo constitutivo de sua memória coletiva realiza a projeção das fronteiras dos grupos, excluindo a inserção de *estranhos* e permitindo a identificação entre sua história social e a trajetória da herança.

Contudo, a abundância de terras disponíveis para o estabelecimento dos novos grupos domésticos constituídos a partir das uniões matrimoniais ocorreria apenas durante as duas ou três gerações que se seguiram à formação desses territórios. Para as gerações subsequentes, a abertura de novos direitos gradativamente se tornou mais difícil. Os diferentes momentos históricos atravessados por estes grupos engendraram a produção de novas orientações. À medida que uma situação de disponibilidade de terras se desfez e que os domínios de parentesco foram ameaçados de expropriação, ocorreu um intenso agenciamento das normas e princípios que dirigem o acesso à terra. No caso de Prachedes a instalação de uma empresa mineradora resultou na perda de parte de seu território, além de instaurar intensos conflitos pelo controle da exploração das lavras:

Os que achou essa lavra era daqui mesmo, mas quem levantou foi gente de fora, primeiro foi um povo rico de Araçuaí. O meu pai veio pra trabalhar pra eles porque ele era pobre... aí arranjou a noiva e ficou por aqui. *Mas essa fazenda toda era de meu avô, o povo que chegou e dividiu* (Dn^a. J., Barra do Salinas, Julho de 2007, grifos acrescidos).

A Barra do Salinas lá, por exemplo, a Alba [empresa mineradora], hoje é da Alba lá, *antes lá era assim... era natureza*, como que é... vamos supor rio é natureza, e eu via gente lá de São Paulo, lá de Belo Horizonte, ou donde for, chegava lá e ele chegava com cereais e as ferramentas, ele chegava, armava o barraco lá e ia tirar... *onde é que ele marcasse, roçasse o serviço era dele*. O que ele tirasse era dele, nem porcentagem não tinha. *Depois de uns certos tempo veio vindo uns povo lá de fora, veio vindo esse povo, os turcos, veio lá de fora, veio um... não é do meu tempo, no tempo de meu pai, ele me fala que tinha... [...] Então tinha um tal de Dr. Gilú que chegou aí, o meu pai conta até hoje... que eles andavam armados... revólver. Essa pessoa chegou e alojou aí e... fez... conseguiu lá um documento, sei lá como que foi, naquela época, e apossiou do lugar né.* (Sr. D. Mutuca de Cima, Julho de 2003, grifos acrescidos).

Paralelamente, na outra margem do Jequitinhonha, a difusão das monoculturas de eucalipto sobre as chapadas produziu o desaparecimento das áreas de *larga* ou *solta* destinadas à pastagem do gado em sistema de uso comum, além de resultar em quadro de escassez de água nos córregos, inviabilizando assim, a moradia e o aproveitamento de certas áreas:

E dagora pra frente que é seis meses das água é seis meses, é o tempo da seca que a gente fala, é agora, já tá começando já, dagora pra frente. Agora as vazante, do rio, tanto lá no Jequitinhonha como o rio Salinas, né? Só que é... diminuiu muito.. é igual a.... as água do primeiro.. tinha... era mais favorável, igual ele acabou de dizer ali...antes de ter esse eucalipto... nesse... nessa chapada aí, isso era bom porque tinha água pra todo lado. *Veio esse pessoal e.. plantou esse eucalipal aí. Que eucalipto diz que tira, puxa muita a umidade, né? Secou todas as nascentes aí, oh! Um lugar aqui oh, com nome Morro Redondo, aqui no alto aqui... o povo vivia tudo de lá, tinha água... num secava não, hoje não tem água lá.* Aquele rapaz, aquele moço que tava ali... ele... disse ali, e foi do jeitinho que ele tava dizendo... lá tinha tudo, tinha água, tinha tudo e hoje num tem! Nem os passarim num tá lá mais, né? Então... desvastô tudo, né? Virou um deserto. Vamo supô... digamos assim né? Nossa... região da... a... margem do rio aqui é melhor porque nós tá mais perto um ao outro, os vizinho tudo pertinho, porque tá, bastante gente né? E lá nos alto já num tá tendo por causa das água lá que num tá tendo. Aqueles que tá lá, tá querendo vim pra cá.. pro perto da água. Que perto da água tudo, água é natureza, né, tudo cria, né? Então eles tão querendo sair de lá, cassando o... jeito... mas num tá mais achando jeito de vir pra cá pra perto também não porque num tão tendo mais terra, quem venda a terra... quem tem a dele ele não vai vender pra...pra... outro que vem de lá, né? (Sr. D., Mutuca de Cima, Julho de 2003, grifos acrescidos).

Como visto, as experiências históricas de expropriação contempladas nos relatos apontam para o fato de que as diferentes conjunturas e situações atravessadas pelos grupos funcionaram como um quadro no interior do qual estes agentes desenvolveram mecanismos e estratégias diversas que procuram diminuir os efeitos da regra de transmissão igualitária. O resultado é a manutenção da chamada “terra no bolo” (Galizoni 2000, 2002) cujo regime permite a permanência de um conjunto de famílias nucleares co-herdeiras em uma mesma porção da qual não se faz a partilha geodésica. A partilha que tem lugar no interior do bolo não implica necessariamente uma divisão jurídica formalizada, conforme explicita o relato seguinte:

P: E a divisão aqui d'ocês aqui Seu G.?

E: A divisão? Bom, a divisão aqui é o seguinte, eu tenho essa área aqui que eu trabalho é minha. O meu avô, no tempo dele, nesses tabuleiro, ele dividiu esse tabuleiro, cada filho ele deu um pedaço.

P: O seu avô por parte de mãe ou por parte de pai?

E: Parte de mãe. Ele deu um pedaço de tabuleiro pra cada um, a vazante a mesma coisa. Cada qual tem seu pedaço de vazante, mas foi o velho que deu. *Entonce eles manda ali em cima.* Aqui também. Eu tenho essa plantação,

é minha. Nós fizemos o rolamento da terra, cada qual tem sua folha de partilha, cada qual tem seu documento, pagamos imposto, mas não tem partilha na fazenda.

P: Ah, como assim Sr. G.?

E: *Nós não dividimos a fazenda ainda. Quer dizer se eu trabalho aqui é fechado, é respeitado porque é meu, aqui dentro. Se ali já é de minha sogra, lá na ponta é de Purdenção... mas se haver uma partilha, agora... eu vou sair lá, outro já sai pra aqui, aí vai ter que ter um acordo, uma combinação, né? Aqui em qualquer lugar eu posso fazer uma roça, mas se sair pra outro eu tenho que perder aquele serviço, não vou perder total porque a gente tem que combinar né? Mas... a terra não é dividida não, é dividida igual nós ta aqui, cada qual respeita o direito do outro.* (Sr. G, Prechedes, Fevereiro de 2006, grifos acrescidos)

Sendo posse de um grupo cujos direitos derivam igualmente de herança, a terra não está associada a um único indivíduo que dispõe sobre ela o livre poder de arbítrio e alienação. Contudo, o *bolo* não representa tampouco uma posse totalmente coletiva, os chamados *direitos* discriminam parcelas específicas associadas a determinados grupos domésticos. Conforme ressaltou Pietrafesa de Godói (1999), a concepção de indivisibilidade das terras não implica a ausência de definições de direitos precisos de uso sobre o solo. Em Pachecos, os moradores chamam de *frente* a porção de terra que é destinada à família nuclear e aos seus futuros herdeiros: “*A terra tá no bolão, mas todos respeitam a sua frente, cada um trabalha na sua frente*” ou “*cada um trabalha em cima do seu direitinho*”. A *frente* consiste numa parcela de terra que se estende pelas diferentes paisagens, abrangendo desde a margem do rio até a encosta dos morros, incluindo aí as vazantes, baixas e tabuleiros⁹. Tal como enfatiza uma moradora da comunidade de Pachecos:

Minha frente é essa aqui. Não tá nada dividido, mas tem uma posse pra cada um, onde cada um quiser fazer seu combinho [...] É aquilo que tocar pra cada um, mas se um der de comprar melhor ainda, compra, põe no bolo junto e toca os dois” (S., Pachecos, Julho de 2007)¹⁰.

O arranjo para o estabelecimento dos direitos de cada família dentro do bolo estão assentados em dois princípios fundamentais: a descendência e o trabalho. O vínculo de parentesco com o ascendente que é considerado dono ou *responso* da terra é essencial para a reivindicação e para a efetuação dos direitos no bolo. É nesse sentido que toda a descendência é contemplada para o uso potencial do patrimônio o qual reconhece a legitimidade dos direitos daqueles que embora descendentes estão ausentes, porque optaram pela emigração. Contudo, até esse ponto, os direitos são apenas virtuais e sua plena realização depende da ocupação e do trabalho da terra. O trabalho se apresenta, então, como um “valor ético” (Woortmann 1990) que regula o acesso ao patrimônio familiar.

A existência da categoria de *herdeiro ausente* e a ausência de partilha formal entre o grupo de irmãos co-herdeiros resultam no fato de que nem sempre os direitos correspondem à extensões de terra contíguas confinadas a determinadas parcelas fixas de terra. O sistema da terra no bolo parece comportar um grau de maleabilidade, em que os direitos podem ser móveis, dados os arranjos que seguem as trajetórias de seus ocupantes (migração ou permanência) e a distribuição de seus recursos em domínios diferenciados. A definição dos direitos dentro de um bolo pode atravessar, assim, reconfigurações diversas, conforme as situações enfrentadas pelo grupo (emigração ou retorno de membros, falecimento, casamento e formação de novas unidades familiares, etc).

P: E como é a divisão aqui Dna. Z?

E: Os de casa [seus irmãos e seus filhos] ainda não dividiu, mas com os irmãos de meu pai aí dividiu. Minha família ficou com três separação: uma faz roça em cima; outra põe gado e a outra é essa que nós mora. Vâmo plantar milho, feijão e arroz se a chuva for bem esse ano... e capim pra fazer um manguerinho.

P: E seus filhos, plantam lá também?

E: Planta tudo arreunido porque a terra ainda tá no nome de meu pai. Mas cada um planta o seu. Faz tudo arreunido, mas dividido porque cada um sabe onde fez seu trabalho. (Dna. Z. – Comunidade de Lagoa – Julho de 2007).

É interessante notar que o relato antecedente sublinha o fato de que cada núcleo familiar pode mobilizar no interior do bolo parcelas de terra que correspondem a potencialidades distintas de uso e que abrigam recursos diferenciados. Nessa medida, cada grupo doméstico pode utilizar uma porção de baixa ou tabuleiro, acrescida de outra mais apropriada à formação das mangas (áreas de pastagem) e uma terceira onde se instalaram as residências em função da proximidade das fontes de água e da declividade do terreno. A recusa da partilha geodésica mantém, nesses casos, a distribuição dos diferentes recursos do território sob a gestão e o controle direto das famílias, além de instituir acordos que podem variar no tempo, mormente, às situações que sejam enfrentadas por estes grupos.

A manutenção de tal sistema está assentada sob dois fatores: a solidariedade do grupo, o que não exclui, a emergência de tensões e conflitos e uma moralidade com relação à família. Dois valores principais são destacados nos depoimentos com relação a este aspecto: a chamada *consideração e o respeito*. Este se refere ao reconhecimento dos direitos já estabelecidos no bolo e implica na observância dos princípios que regem o acesso à terra e aos seus recursos no interior do grupo. Nesse sentido, respeitar o direito do outro significa não realizar serviço onde já existe de fato o trabalho de outrem. Já a *consideração* refere-se ao fato de que o parente, o membro da família, tem prioritariamente precedência para a compra de direitos em relação a quaisquer outros sujeitos considerados *outsiders*, conforme sublinha o entrevistado:

P: E acontece assim nas outras comunidades também?

E: Isso aqui tem muita confusão. Eu sou tratando da minha vida... e totalmente da família... *mas que aqui existe muita confusão, nem todos, mas que existe, existe. Pessoas... que às vezes não tem consideração... acha que... – 'Ah, eu tenho isso, fulano me deu tanto, ocê não dá tanto, ocê não dá o que o fulano deu e vou vender pro fulano'...* E aí começa e dá problema às vezes (Sr. G., Prechedes, fevereiro de 2006, grifos acrescidos)

Além disso, a divisão dos direitos assentada sobre acordos morais enfatiza a autonomia do grupo no controle das terras:

Mas aqui a gente não sabe a repartição de nada, mas cada um tem sua declaração. Aqui tudo é traçado, mas não foi nem engenharia que traçou não, eles mesmos que traçaram. Eles não dividiu, cada um fechou e foi trabalhando, mas não deixou nada embaraçado, cada um tem o seu, cada qual tem seu pedaço de terra tirado por eles...

P: E se um der de vender?

E: Se der de vender, não vende, só se vender pra um do lugar. (Sr. Z. Lagoa, março de 2007)

Nesses casos, há uma norma que permanece implícita, qual seja a exclusão do estrangeiro ao acesso e ao controle do patrimônio familiar. Tal norma somente é enunciada no momento da entrevista em que os sujeitos são

confrontados com situações hipotéticas e, por esse meio, levados a racionalizar sobre as práticas costumeiras. Os princípios destacados não aparecem assim sob a forma de regras codificadas, eles tomam a forma de disposições éticas e afetivas. Em resumo, as regras e os mecanismos sociais envolvidos no controle e na gestão do território compreendem: a descendência como suporte e fundamento de um direito; o trabalho como princípio e mecanismo que regula a efetivação dos direitos sobre a terra, impondo seu reconhecimento aos demais; além da *consideração* entre membros de uma mesma família. A essa ética de preservação do patrimônio se acrescem estratégias específicas traduzidas nas práticas matrimoniais; na emigração de parte dos herdeiros potenciais e na venda de direitos realizada, prioritariamente entre membros da mesma família.

O BALANÇO ENTRE A AUSÊNCIA E A PERMANÊNCIA: OS HERDEIROS AUSENTES E A VENDA DE DIREITOS

No Médio Jequitinhonha, as décadas de 1960 e 1970 foram marcadas por numerosos incentivos governamentais que estimularam a transformação de posses em extensões agregadas às fazendas pastoris (Moura 1988; Ribeiro 1993). Amaral (1988) destaca a relação entre a valorização das pastagens e a correlata expansão do empreendimento pecuarista aos movimentos migratórios de êxodo acentuados a partir da década de 1970.

Assim, às pressões demográficas decorrentes do estoque permanente ou decrescente de terras, se somavam os efeitos das transformações econômicas que impunham um necessário aumento da produtividade e dos rendimentos (Amaral 1988). Como resultado, a continuidade da pequena produção se viu ameaçada pelo assédio da fazenda pecuarista a qual se deparava muitas vezes com a ausência de títulos comprobatórios da propriedade entre os pequenos lavradores (Moura 1988). Este quadro se agravou com o fechamento das terras de uso comum na década de 1970, a partir da implantação dos empreendimentos reflorestadores (Moura 1988; Ribeiro 1993).

A migração temporária e o assalariamento de membros da família em outras regiões se tornaram, assim, o veículo para a obtenção de um montante destinado à aquisição e à ampliação da propriedade, ao pagamento de dívidas contraídas para a complementação da *despesa* ou para o incremento da produção. Desse modo, se a emigração temporária de alguns configurava uma estratégia para evitar ou postergar a partilha e a venda do patrimônio à fazenda, a emigração permanente abrandava as pressões demográficas sobre a terra, liberando-a para outros herdeiros que permaneciam no *bolo*. A emigração vista como uma retirada voluntária de alguns ao processo de herança abriu, portanto, perspectivas para a reprodução daqueles herdeiros que permaneceram na terra.

Tendo em vista as perspectivas de migração, nem todos os herdeiros potenciais chegam a reivindicar ou efetivamente mobilizar seus direitos. Há quatro trajetórias regulares: 1º) o herdeiro em potencial se casa e se estabelece no direito cedido pelos pais, ocasionando assim, uma partilha do patrimônio mesmo que esta não esteja oficializada como fragmentação da herança, segundo os cânones jurídicos (esta é frequentemente a trajetória do sucessor); 2º) o herdeiro em potencial se transforma em migrante, ele 'opta' pela emigração e vende seu direito aos seus irmãos ou cunhados; 3º) o herdeiro em potencial se casa, porém se estabelece no direito dos afins renunciando

ao seu direito na família ou vendendo-o aos seus irmãos, podendo adquirir outros, posteriormente, mediante a compra dos direitos derivados da família de sua esposa; 4º) o herdeiro em potencial emigra definitivamente para os centros urbanos e renuncia aos seus direitos em favor dos irmãos, não reivindicando as operações de venda.

O objetivo de manter o patrimônio indiviso em extensões que possam garantir a reprodução da família se associa, assim, à *venda de direitos*. A recusa da partilha geodésica implica na ausência do parcelamento jurídico da propriedade, consequentemente, a delimitação e a avaliação do objeto de transação no momento da venda são dadas através da noção de *direito*, o que impede a alienação de seções de terra transformadas em propriedades jurídicas individualizadas: “A terra é herança de pai e até hoje não foi dividido, os filhos ficou trabalhando reunido. Ficou dividido só na compra só” (Sr. B., Lagoa, Julho de 2007). Como visto, o direito compreende o potencial legítimo de mobilizar no interior do bolo porções de terra para a moradia e o trabalho de um determinado grupo doméstico.

Tais transações são marcadas por regras compartilhadas, quais sejam, a precedência do parente na compra, designada também como *consideração* e a prioridade do acordo familiar em detrimento da possibilidade do lucro financeiro, conforme ressalta o trecho da entrevista a seguir:

P: E se acontecer de um querer vender o direito, como é que faz?

E: Tem que haver acordo né? Se... se um quer vender, ou vai ter que dividir ou vai ter que arreunir os outros com os da família comprada, ou arreunir todos da família e comprar.

P: Ah, então a própria família compra?

E: É... a própria família compra.

P: Normalmente tem isso, por exemplo, como é que ocê decide pra quem que você vai vender? Tem várias pessoas querendo comprar, como é que decide pra quem ocê vai vender?

E: Bom, eu pra decidir, é o seguinte, eu tenho que chegar em cada um deles, da família, e falar assim: ‘Eu vou vender, ocê quer comprar? Não. Ocê quer comprar? Não. Ocê quer comprar? Não. Eu preciso vender, outro vai entrar e pode dar problema, se um de fora entrar pode dar problema.’ E se o da família, o da família quiser comprar... o preço é tanto, outro chega e fala: ‘eu dou mais’, não, já vai fazer uma briga pra família. Então é mais fácil ocê vender pra família né? Mesmo que ocê tomar prejuízo, mas ocê ta fazendo um acordo de paz. Entendeu? (Sr. G., Prechedes, fevereiro de 2006, grifos acrescidos).

Opera aqui o reconhecimento da parentela como uma esfera distinta na qual deve haver evitação do conflito aberto e do prejuízo aos seus membros. É somente no seio da família, entre aqueles que são considerados *de dentro* que se pode esperar encontrar sujeitos portadores e zelosos dos preceitos do grupo, quais sejam, o respeito e a consideração. Os chamados ‘de fora’, por princípio, não compartilham tais preceitos e são consideradas figuras liminares sempre representativas de tensões potenciais. O resultado é a manutenção da identificação do bolo com seu conjunto de herdeiros, ou seja, da herança como linguagem da trajetória do grupo identificado às fronteiras espaciais de seu território.

A prática da venda de direitos entre irmãos ou entre tio e sobrinho foi observada com grande regularidade nas quatro comunidades pesquisadas, conforme apontam outros depoimentos: “A terra é herança, mas eu comprei um pedaço pegado junto, comprei na mão de um tio meu” (Sr. ML., Lavrinha, janeiro de 2005) e “Meu pai, comprou um direito aqui e juntou com a parte que era de minha mãe. Ele comprou a terra que era extremando com a terra

nossa" (Sr. F., Pachecos, fevereiro de 2007). Destaca-se também o fato de que esta prática é positivamente avaliada pelos moradores que ressaltam suas vantagens: "Quem pode compra de um ao outro que aumenta mais pra fazer uma rocinha" (Dn^a. M., Pachecos, fevereiro de 2007). A prevalência da família como instância privilegiada destas trocas permite simultaneamente, a manutenção da integridade do *bolo* como patrimônio da família e, a constituição de um território de reciprocidade que aciona a localidade como esfera de pertencimento.

OS AJUSTES E ARRANJOS NO BOLO

Segundo Moura (1986), o controle que o campesinato exerce sobre a terra onde vive e produz pode estar assentado sobre duas fontes de legitimidade, a saber, o "costume" e a "lei". Conforme observamos, no caso em análise, a lei e o costume não constituem formas que se excluem reciprocamente, mas que são colocadas em interação. Como vimos, o bolo comporta o registro e os procedimentos sucessórios que têm força de lei, até o ponto em que estes não resultem em efeitos negativos sobre o patrimônio, o que implica o uso do regime pró-indiviso. Mas a colisão entre o sistema local e a lógica cartorial também ocorre, gerando tensões que, até o momento, tem sido administradas pelas próprias famílias.

Segundo o costume local, o herdeiro ausente somente pode reivindicar seu direito para uso próprio ou para seus filhos, pois o herdeiro é necessariamente um parente que compartilha o usufruto do bolo e seu direito não pode ser alienado para terceiros incluídos na categoria de *estranhos* ou *de fora*. Tal princípio, contudo, pode ser fonte de tensões. Esse processo foi observado em uma das comunidades pesquisadas, onde os herdeiros que residiam no local resistiram à entrada de *estranhos*, embora estivessem munidos de uma escritura que lhes fora vendida por um herdeiro ausente:

A fazenda de meu bisavô José Gregório foi comprada por dois irmãos que eram o Bernardo e o José Barbosa, eles compraram na mão do pai que ainda era vivo, mas não recebeu a escritura toda e a Velha Josefa herdou o restante. Os herdeiros vendeu a escritura, mas eles herdou a escritura e não a terra, porque a terra já era fechada e beneficiada. Foi a Velha Josefa que ficou porque ela já morava aqui. (Sr. Z., março de 2007).

Em suma, os direitos efetivados e o registro dos processos por meio de documentação cartorial nem sempre coincidem. Nesse caso, a legitimidade do documento comprobatório da propriedade não é reconhecida pelos agentes que açãoam justificações outras. A ocupação contínua e o trabalho sobre a terra aparecem na qualidade de princípios prevalecentes sobre o direito legal de apropriação privada fundamentado cartorialmente. De fato, a interlocução entre estes dois sistemas comporta múltiplas possibilidades e pontos de tensão, cujos ajustes têm sido controlados pelos grupos. Entretanto, a maleabilidade desse sistema, as possibilidades de ajustes que lhes são dadas a partir da gestão familiar deverão ser comprometidas à medida que a autoridade sobre tais operações de gestão do patrimônio for deslocada do âmbito da família para o contexto da negociação entre o consórcio empreendedor e alguns proprietários selecionados entre dezenas de co-herdeiros e herdeiros ausentes. Nessa medida, tornar-se-á presente a possibilidade de que o sistema cartorial atue no sentido de esvaziar as tradições

e os arranjos vigentes no local, já que a operação fundiária de esvaziamento do território a partir de transações imobiliárias fundamentadas sobre o registro legal e individual mantém ignorada a centralidade dos costumes locais na produção e na manutenção do *bole* como território que garante a reprodução social das famílias.

DE ELEMENTO IGNORADO AO DANO REFUTADO

A celebração do conceito de “desenvolvimento sustentável” enquanto ideal de compatibilização entre crescimento econômico e preservação ambiental foi acompanhada por um processo de despolitização dos debates em torno da questão ambiental (Zhouri *et al* 2005). Tal processo de esvaziamento do caráter político dos conflitos ambientais se manifesta no próprio planejamento energético do país. Na visão hegemônica, a produção da hidroeletricidade é encarada a partir de seus aspectos técnicos, econômicos e financeiros, obscurecendo a relação entre geração de energia e produção da “injustiça ambiental”.

Mais do que grandes obras de engenharia, as barragens geradoras de hidroeletricidade surpreendem não apenas pelo volume de capital mobilizado, mas também pelos expressivos impactos socioambientais decorrentes dos projetos: deslocamento compulsório das populações locais (Bloemer 2001); perda de grandes extensões de terras produtivas (Sigaud *et al* 1987; Sigaud 1989); interrupção das atividades econômicas vigentes no local; além dos impactos sobre a saúde humana (Costa 1991; Couto 1999). Vista como um fenômeno sócio-político, a construção de usinas hidrelétricas coloca em pauta as “formas sociais” de intervenção no espaço (Acselrad 2004); a distribuição dos recursos naturais; a divisão dos custos e benefícios decorrentes das obras e as distintas visões e significados articulados pelas diferentes “formas técnicas” que disputam poder e legitimidade na apropriação do território (Acselrad 2004).

O projeto AHE Murta consiste na construção de um barramento nas proximidades da confluência dos rios Salinas e Jequitinhonha, nos municípios de Coronel Murta e Virgem da Lapa. Segundo o projeto original, a formação do reservatório se destina exclusivamente à geração de energia elétrica e a potência prevista instalada será de 120 megawatts. A implantação deste empreendimento envolve a inundação de um trecho de 20,6 Km², sendo uma parcela significativa composta por *vazantes* e *tabuleiros*, as mais importantes áreas de cultivo na região. Ademais, destaca-se o deslocamento compulsório de cerca de 900 famílias residentes nas áreas sujeitas à inundação e seu entorno.

O licenciamento do empreendimento é realizado no âmbito estadual e teve início em 1998, quando foi registrada sua formalização junto à Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM). Em setembro de 2000, o aproveitamento foi submetido à leilão pela ANEEL, sendo conferida a outorga de concessão do potencial hidráulico ao consórcio Murta Energética S. A. Conforme relato das lideranças locais, os moradores foram informados da existência do projeto através de agentes religiosos da Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora de Coronel Murta. Em março de 1999, as prefeituras municipais e a Associação Comunitária de Barra do Salinas receberam cópias dos estudos de impacto ambiental. Mas já em agosto do mesmo ano, a FEAM solicitou ao empreendedor a

apresentação de novos levantamentos sob a forma de *Informações Complementares ao EIA/RIMA*. Nesse período, os empreendedores realizaram as primeiras campanhas de negociação reconhecendo como interlocutores legítimos somente as Comissões Municipais¹¹ formadas pelos prefeitos e representantes das administrações municipais. Com esta política, o consórcio ignorava, deliberadamente, a Comissão autonomamente organizada pelos atingidos, e intitulada *Comissão de Atingidos pela Barragem de Murta*¹².

A Audiência Pública foi realizada em outubro de 2002. No evento, foram evidenciadas a posição contrária das comunidades em relação ao empreendimento e a deficiência das informações apresentadas pelo consórcio. Com efeito, em maio de 2003, o órgão ambiental solicitou novos levantamentos a serem realizados pela empresa. Todavia, diante da não observância dos prazos para a entrega dos novos estudos¹³, a FEAM emitiu pareceres técnico e jurídico¹⁴, recomendando o indeferimento da Licença Prévia e o arquivamento do processo administrativo.

Em janeiro de 2005, a ANEEL expediu, a pedido do empreendedor, autorização para realização de novas sondagens e levantamentos geológicos para a reformulação do projeto básico da usina. Tais levantamentos têm como objetivo a avaliação de um local alternativo para a implantação do eixo da barragem, modificação que implicaria perdas na potência instalada prevista. No entanto, as comunidades atingidas permanecem preocupadas, pois embora não haja deliberação sobre o licenciamento até o momento, as famílias vivem sob a constante ameaça do deslocamento compulsório, o que tem sido causa de insegurança e tensão.

Vale destacar que a usina hidrelétrica de Murta não constitui um projeto isolado, ao contrário, é parte de um contexto mais amplo em que o Vale do Jequitinhonha figura como uma das regiões mais pobres do país. Nesta condição, o Vale tem inspirado políticas messiânicas e uma longa história de projetos de desenvolvimento. A Hidrelétrica de Irapé, por exemplo, instalada no rio Jequitinhonha, apesar de mais de quinze anos de resistência, foi inaugurada em 2005. A obra afetou sete municípios e deslocou aproximadamente 1.200 famílias pertencentes à comunidades tradicionais cujos sistemas de controle e gestão do patrimônio são similares àquelas descritas neste texto. Iniciada ainda na década de 1980, através do *"Programa Novo Jequitinhonha"*, esta nova proposta de ocupação do território do Vale permanece marcada pela ótica do mercado, a partir da qual a região é compreendida pelos signos da estagnação econômica e da pobreza (Zhouri & Oliveira 2004).

De acordo com Vainer (1993), tanto em seu discurso quanto nas suas práticas de intervenção no espaço, o Setor Elétrico apresenta uma concepção particular de meio ambiente definindo-o como cenário de intervenção das técnicas hegemônicas. O olhar que produz sobre a população atingida também é devedor dessa racionalidade: a população não é apresentada como sujeito, mas como objeto impactado. Consequentemente, as comunidades não são vistas em seu caráter social, uma vez que estão reduzidas à condição de meio ambiente da obra. Logo, o sentido de “atingido” é apenas o de uma população ambientalizada (cf. Ver Zhouri & Oliveira 2004 e Zhouri, Oliveira & Laschefska 2011).

Em consonância com essa visão, os procedimentos de avaliação dos impactos e a análise das possibilidades de sua mitigação ou compensação priorizam esforços que visam liberar o território para o início das intervenções previstas no calendário de obras. Tal processo é visto como uma espécie de “operação fundiária” de desapropriação

em que os mecanismos privilegiados são: a manutenção da desinformação enquanto segue o cronograma do licenciamento e a negociação individual (ver Zhouri 2014).

Trata-se de uma “estratégia territorial patrimonialista” na qual se destaca a concepção do território como um conjunto de propriedades e imóveis a serem removidos. Tal estratégia consiste em reduzir os impactos sociais decorrentes do empreendimento a questões imobiliárias, para as quais a indenização constitui uma solução suficiente. O resultado é a produção do desconhecimento que mantêm silenciadas e obscurecidas as questões relativas à complexidade do sistema local de uso e transmissão da terra e suas tensões com um modelo assentado em porções discretas e fixas de terra que podem ser associadas a indivíduos específicos a serem indenizados pela perda de seus imóveis.

Nessa perspectiva, o reassentamento da população atingida é geralmente concebido como um simples processo de transferência material ou como mera transação mercantil efetivada através da reposição física e da indenização. No caso de Murta, esta estratégia fica evidente nos estudos de impacto ambiental (EIA) e, especialmente, no Programa de Relocação do Povoado de Barra do Salinas cuja única base de dados existentes até o momento da entrega dos Estudos Complementares em 2005¹⁵ era a contagem, através de sobrevoos, do número de casas existentes na localidade. Desse modo, a diversidade de relações sociais e seu sistema complexo de gestão dos recursos são reduzidos a uma aglomeração de imóveis, onde a única relação social pertinente é a condição de “proprietário indenizável”.

Da mesma forma, o Programa de Reassentamento contido no EIA está baseado na identificação de áreas viáveis, tarefa que foi realizada sem que o sistema produtivo das famílias fosse analisado. Foram, assim, desconsideradas a variedade de ambientes concebidos pelas formas locais de organização e classificação do espaço e as relações sociais que o preenchem. Ignorar este sistema local resulta na suposição de que o reassentamento consiste na simples transferência das famílias para áreas que apresentem a mesma extensão em hectares.

Desse modo, a visão de território que Setor Elétrico produz pressupõe indivíduos e não coletividades. Ela mobiliza uma imagem prévia do indivíduo com padrão de vida urbano, portador da mesma racionalidade, dos mesmos interesses e aspirações cujo fim último é maximizar o consumo de bens, ignorando que nas comunidades atingidas pela UHE Murta, a família e a comunidade são ordens morais que regem as relações sociais cotidianas. Com efeito, o território é tratado como um espaço homogêneo, como conjunto de propriedades improdutivas a serem indenizadas ou como o somatório de imóveis, enquanto para as comunidades locais prevalece um sistema complexo em que a terra está imbolada e os direitos traçados pela família são maleáveis conforme a conjuntura e as situações vivenciadas pelo grupo.

Dessa forma, a estratégia patrimonialista frequentemente adotada pelo setor elétrico não pode contemplar e avaliar os efeitos do deslocamento compulsório sobre as famílias. A operação fundiária centrada na avaliação de imóveis elide a dinâmica complexa de gestão do patrimônio e obscurece a figura importante do *herdeiro ausente*. O desconhecimento e o silêncio sobre essas formas costumeiras tendem, pois, a produzir consequências que são da ordem do desmantelamento desse sistema de conhecimento e de suas estratégias históricas, da profusão

de tensões entre membros de uma mesma família e da produção de novas hierarquias sociais nas localidades ao contemplar certos herdeiros em detrimento de outros. Comumente, no terreno da governança ambiental, tais consequências tendem a ser tratadas como efeitos secundários e imprevistos a serem contornados com medidas emergenciais de ampliação do universo de indenizações¹⁶. Desse modo, o desconhecido e o ignorado se constituem em danos obliterados, refutados e irreparáveis que se processam no bojo da desintegração do *bole* e de seus princípios organizadores.

Raquel Oliveira é doutora em Sociologia pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e Pesquisadora-colaboradora do Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas desta instituição.

Andréa Zhouri é doutora em Sociologia pela Universidade de Essex e Professora Associada do Departamento de Antropologia da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

NOTAS

- 1 Texto elaborado a partir de pesquisas realizadas com fomento da FAPEMIG e do CNPq, além da bolsa de mestrado concedida à autora pela CAPES. A pesquisa de mestrado resultou na dissertação “Dividir em Comum: práticas costumeiras de transmissão do patrimônio familiar no Médio Jequitinhonha” orientada pela Profa. Dra. Andréa Zhouri.
- 2 Conforme destaca Moura (1986), os mecanismos que o campesinato adota para definir a herança da terra podem ser vistos como modalidades de resistência à expropriação.
- 3 Leach (2006:168) acentuou o fato de que tais comportamentos costumeiros deveriam ser melhor compreendidos se considerados como soluções parciais ao dilema resultante da manutenção desses ideais contraditórios.
- 4 Segundo Felicio dos Santos (1924) a demarcação dos terrenos diamantinos foi feita por Martinho de Mendonça compreendendo parte do vale do rio Jequitinhonha: “Abrangia esta uma área de forma elíptica, cujo maior diâmetro de norte a sul era de doze léguas, e o menos de leste e oeste de sete léguas, contendo setenta e cinco léguas quadradas mais ou menos, não fazendo conta do leito, margens e taboleiros do Jequitinhonha até sua entrada na província da Bahia, que também ficarão compreendidos na demarcação...” (Santos 1924:26).
- 5 É também nesse sentido, com uma trajetória plenamente ligada às atividades mineradoras que Felício dos Santos (1924) destaca o surgimento e ascensão de importantes povoações, entre elas destacamos Araçuaí, na região do Médio Jequitinhonha. Também conhecida como Freguesia do Calhau, Araçuaí integrou o Termo das Minas Novas até o ano de 1857. A antiga Freguesia do Calhau por sua vez compreendia os terrenos dos municípios onde se encontram as localidades pesquisadas e que são hoje conhecidas pela denominação de Coronel Murta e Virgem da Lapa.
- 6 Boa Vista do Jequitinhonha é descrita pelos estudos historiográficos como uma fazenda composta de pequena povoação na margem do Jequitinhonha onde foram distribuídas glebas para a instalação de sítios (Pereira 1969 e Barbosa 1995). Por sua vez o Arraial de São Domingos fundado em 1729 (Pereira 1969) é resultante da grande sesmaria da Chapada de São Domingos doada ao capitão-mor Antônio Pereira dos Santos.
- 7 Conforme ressalta Moura (1988), a decadência da mineração a partir do século dezenove gestou na região um cenário em que conviviam as grandes fazendas de cultura e criar fundadas sobre a força do trabalho escravo e o contingente de homens pobres livres que difundem suas posses nos terrenos íngremes das grotas.
- 8 Embora os padrões de nominação não tenham investigados atentamente, é possível apontar para a importância do fato de que os nomes dos avós devam ser repetidos na geração de seus netos. A nominação parece funcionar também aí como um registro desse pertencimento social. Destaca-se também a gramática local dos apelidos indicativos da posição do indivíduo no interior do grupo: para as mulheres adiciona-se o nome do marido, tal como em “Zefa de Ponciano”, enquanto para os homens acrescenta-se o nome do pai, como em “Manoel de Zeca” e “Zé de Pio”.
- 9 Isto se torna particularmente importante porque as diferentes paisagens a que nos referimos possuem potencialidades distintas, sendo destinadas a usos específicos de acordo com o calendário agrícola local.
- 10 A partir do estudo de caso do povoado de Bom Jesus no Maranhão, Soares (1981) destacou o caráter particular da noção de ‘direito’ na medida em que esta permite operacionalizar a individualização das relações entre determinada unidade produtiva e suas realizações materiais. Destaca-se aqui a importância da categoria ‘direito’ como fórmula mediadora entre a concepção de indivisibilidade da terra de herança e a forma individualizada de seu aproveitamento econômico (Soares 1981). A terra é um bolo que pertence por princípio a todos os seus herdeiros, no entanto, a sua apropriação através do trabalho exige seu recorte em porções que possam atender individualmente a cada grupo doméstico. O resultado é a tensão entre a integridade do patrimônio e a forma individualizada de sua apropriação por cada unidade familiar sem que deste processo resulte a sua fragmentação em seções subprodutivas. A diversidade de soluções construídas pelos sujeitos apontam para negociações práticas entre o princípio da integridade do patrimônio e a concepção da autonomia de cada unidade familiar a partir do trabalho. Estas formas não se confundem, no entanto, com modelos coletivistas empregados em projetos de ordens eclesiásticas e órgãos de assistência. Tais sistemas comportam assimetrias internas relativas à posse de um saber específico (conhecimento dos códigos e instrumentos legais) e de uma legitimidade advinda da autoridade dos ascendentes e figuras idosas. Há, como ressalta a literatura, hierarquias e diferenciações internas (Musumeci 1988; Soares 1981;

Pietrafesa de Godói 1999; Almeida 2006a). No caso em exame destacam-se a marginalidade dos migrantes em retorno, submetidos às disposições de ajustes nos direitos já estabelecidos e consolidados pelo trabalho; a posição de figuras centrais porque reconhecidas pelo domínio e conhecimento das transações e operações cartoriais; a centralidade de figuras idosas de referência.

- 11 As Comissões Municipais foram criadas por iniciativa das prefeituras, através de decretos municipais, sendo composta por atores do poder público e pessoas influentes residentes nas sedes urbanas dos municípios atingidos. Inicialmente, em Coronel Murta, tal comissão era designada "Comissão Municipal de Acompanhamento e Controle das Obras de Construção da Murta Energética S. A".
- 12 Em 28/11/01 a FEAM é comunicada da constituição formal da Comissão de Atingidos pela Barragem de Murta, organização sem vínculos governamentais criada pelos moradores das comunidades atingidas. Ver parecer DIENI 006/2004.
- 13 Em setembro de 2003, os empreendedores enviaram uma carta à FEAM reclamando sobre as exigências da ANEEL e pedindo o adiamento do prazo até fevereiro de 2004. Tal adiamento foi atendido, mas o prazo não foi observado.
- 14 Parecer Técnico DIENI 006/2004 e Parecer Jurídico de 19/03/2004.
- 15 Durante a Audiência Pública do empreendimento em 2002, uma série de falhas e lacunas existentes nos Estudos de Impacto Ambiental foi apontada pelos atingidos e sua assessoria. Diante da qualidade do EIA/RIMA apresentado a Fundação Estadual do Meio Ambiente solicitou novos estudos sob a forma de Informações Complementares ao EIA.
- 16 Tal dinâmica é observada no processo de implantação do empreendimento minerário pertencente à Anglo American no município de Conceição do Mato Dentro (ver Zhouri 2014). No caso similar da construção da barragem hidrelétrica de Irapé no Alto Jequitinhonha, o reassentamento coletivo e que contemplasse os herdeiros ausentes só foi garantido mediante Termo de Ajustamento de Conduta, assinado pelo empreendedor CEMIG junto ao Ministério Público Federal (ver Zucarelli 2006 e 2011). As comunidades ameaçadas de deslocamento compulsório pela barragem de Murta são também afetadas pela implantação a montante da barragem de Irapé, a qual, modificou o regime de vazão do Rio Jequitinhonha, resultando na impossibilidade do cultivo das vazantes (Zhouri, Oliveira & Laschefske 2011).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ACSERALD, Henri. 2004. "As práticas espaciais e o campo dos conflitos ambientais". In: *Conflitos Ambientais no Brasil*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, Fundação Heinrich Böll.
- ALMEIDA, Alfredo. 2006. "Terras de Preto, Terras de Santo, Terras de índio: uso comum e conflito". In: *Terras de Quilombo, Terras Indígenas, 'Babaçuais Livres', 'Castanhais do Povo', Faxinais e Fundos de Pasto: terras tradicionalmente ocupadas*. Coleção Tradição e Ordenamento Jurídico, vol.2. Manaus: Fundação Ford, PPGSCA-UFAM.
- AMARAL, Leila. 1988. *Do Jequitinhonha aos Canaviais: em busca do paraíso mineiro*. Dissertação (Mestrado em Sociologia). Belo Horizonte, MG: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade de Minas Gerais.
- BARBOSA, Waldemar. 1995. *Dicionário Histórico-geográfico de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia.
- BLOEMER, Neusa Maria Sens. 2001. "A Hidrelétrica de Campos Novos: camponeses, migração compulsória e atuação do Setor Elétrico". In: M. Reis; M. Bloemer (orgs.). *Hidrelétricas e Populações Locais*. Florianópolis: Editora da UFSC / Programa de Pós Graduação em Antropologia Social.
- BOURDIEU, Pierre. 1961. "Les Kabyles". In: *Sociologie de l'Algérie*. Paris: Presses Universitaires de France.
- _____. 2006. "Land and Matrimonial Strategies". In: *The Logic of Practice*. Stanford: Standford University Press.
- CARNEIRO, Maria. 2001. "Herança e gênero entre agricultores familiares". *Estudos Feministas* 1: 22-55.
- COSTA, Vanja de Azevedo. 1991. "Saúde mental e modernização: impactos da barragem de Tucuruí sobre os pequenos produtores". *Cadernos do CEAS* 133: 51-67.
- COUTO, Rosa Carmina de Sena. 1999. "Saúde e projetos de desenvolvimento na Amazônia: o caso das hidrelétricas". *Novos Cadernos do Naea* 2 (2): 205-215.
- FELICIO DOS SANTOS, Joaquim. 1924. *Memorias do Distrito Diamantino da Comarca do Serro Frio: Província de Minas Gerais*. Rio de Janeiro: A. J. Castilho.
- GALIZONI, Flávia. 2000. *A Terra Construída: família, trabalho, ambiente e migrações no Alto Jequitinhonha*. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social). São Paulo, SP: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo.
- _____. 2002. "Terra, ambiente e herança no Alto Jequitinhonha, Minas Gerais". *Revista de Economia e Sociologia Rural* 40 (3): 561-580.
- LEACH, Edmund. 2006. "Poliandria, herança e definição de casamento: com referência particular ao direito consuetudinário cingalês". In: *Repensando a Antropologia*. São Paulo: Perspectiva.
- LITTLE, Paul. 2002. "Territórios Sociais e Povos Tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade". *Trabalho apresentado no Simpósio Natureza e Sociedade: Desafios Epistemológicos e Metodológicos para a Antropologia*, 23ª Reunião Brasileira de Antropologia, Gramado.
- MOURA, Margarida. 1986. *Camponeses*. São Paulo: Editora Ática.
- _____. 1988. *Os Deserdados da Terra: a lógica costumeira e judicial dos processos de expulsão e invasão da terra camponesa no sertão de Minas Gerais*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.

OLIVEIRA, Raquel. 2011. "A Rua e o Nossa Lugar": processos de reterritorialização no licenciamento da usina hidrelétrica de Murta". In: A. Zhouri (org). *As Tensões do Lugar: hidrelétricas, sujeitos e licenciamento ambiental*. Belo Horizonte: Ed. UFMG.

PEREIRA, Leopoldo. 1969. *O Município de Araçuaí*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial.

PIETRAFESA DE GODOI, Emilia. 1999. *O trabalho da memória: cotidiano e história no Sertão do Piauí*. Campinas: Editora da Unicamp.

RIBEIRO, Ricardo. 1993. *Campesinato: resistência e mudança – O caso dos atingidos por barragens do Vale do Jequitinhonha*. Dissertação (Mestrado em Sociologia). Belo Horizonte, MG: UFMG

SAINT-HILAIRE, Auguste. 1938. *Viagem pelas Províncias de Rio de Janeiro e Minas Gerais*. Tomo II. Coleção Brasiliana. São Paulo: Companhia Editora Nacional.

SANTOS, Ana Flávia; GALIZONI, Flávia; RIBEIRO, Áureo Eduardo. 2002. *As comunidades tradicionais do Alto Jequitinhonha face à Hidrelétrica de Irapé: organização sociocultural e impactos*. MPF. 1998-2002b. Procedimento Administrativo Cível nº 08112.001180/98-04, Belo Horizonte.

SIGAUD, Lygia. 1989. "A Política Social do Setor Elétrico". *Sociedade e Estado*. IV (1):55-71.

_____; MARTINS-COSTA, Ana Luiza e DAOU, Ana Maria. 1987. "Expropriação do Campesinato e Concentração de Terras em Sobradinho: uma contribuição à análise dos efeitos da política energética do Estado". In: *Ciências Sociais Hoje*. São Paulo: Vértice, Editora dos Tribunais, ANPOCS.

THOMPSON, Edward P. 1998. "Costume, Lei e Direito Comum". In: *Costumes em Comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras.

VAINER, Carlos. 1993. "Planejamento e Questão Ambiental: qual é o meio ambiente que queremos planejar". *V Encontro Nacional da ANPUR, Belo Horizonte*. Anais – Encruzilhadas das Modernidades e Planejamento, Belo Horizonte.

_____; ARAÚJO, Frederico. 1990. "Implantação de Grandes Hidrelétricas: estratégias do Setor Elétrico, estratégias das populações atingidas". In: *Travessia. As migrações e as barragens*. São Paulo: Centro de Estudos Migratórios.

WOORTMANN, Ellen. 1985. "Parentesco e Reprodução Camponesa". In: *Ciências Sociais Hoje - Anuário de Antropologia, Política e Sociologia*. ANPOCS. São Paulo: Cortez Editora.

_____. 1995. *Herdeiros, Parentes e Cumpadres: colonos do Sul e sitiantes do Nordeste*. São Paulo, Brasília: HUCITEC, Edunb.

_____. 1990. "Com Parente Não se Neguecia": o campesinato como ordem moral". *Anuário Antropológico* 87:11-73.

ZUCARELLI, Marcos. 2006. *Estratégias de viabilização política da Usina de Irapé: o (des)cumprimento de normas e o ocultamento de conflitos no licenciamento ambiental de hidrelétricas*. Dissertação (Mestrado em Sociologia). Belo Horizonte, MG: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais.

_____. 2011. "O Papel do Termo de Ajustamento de Conduta no Licenciamento Ambiental de Hidrelétricas". In: A. Zhouri. *As tensões do lugar: hidrelétricas, sujeitos e licenciamento ambiental*. Belo Horizonte: Editora UFMG.

ZHOURI, Andréa. 2014. "Mineração e desregulação ambiental: limites do consensualismo e da mediação negociada em situações de conflito ambiental". In: A. Zhouri; N. Valencio (orgs.). *Formas de matar, de morrer e de resistir: limites da resolução negociada de conflitos ambientais*. Belo Horizonte: Editora UFMG.

ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens; PAIVA, Angela. 2005. "Uma Sociologia do Licenciamento Ambiental: o caso das hidrelétricas em Minas Gerais". In: A Zhouri; K. Laschefski; D.B. Pereira Barros (orgs). *A Insustentável Leveza da Política Ambiental: desenvolvimento e conflitos socioambientais*. Belo Horizonte: Autêntica.

ZHOURI, Andréa; OLIVEIRA, Raquel. 2004. "Paisagens Industriais e desterritorialização de populações locais: conflitos socioambientais em projetos hidrelétricos". *Revista Teoria & Sociedade* 12 (2): 10-29.

_____; _____. 2013. "Conflitos entre Desenvolvimento e Meio Ambiente no Brasil: desafios para a antropologia e os antropólogos". In: Bela Feldman-Bianco (org.). *Desafios da Antropologia no Brasil*. Brasília: ABA Publicações.

_____; _____; LASCHEFSKI, Klemens. 2011. "A Supressão da Vazante e o Início do Vazio: água e insegurança administrada no Médio Jequitinhonha". *Anuário Antropológico* 2010/2: 23-48.

O Desconhecido, o Imprevisto, o Irreparável: a implantação da barragem de Murta e o sistema de uso e transmissão da terra no Médio Jequitinhonha

RESUMO

No Médio Jequitinhonha, as chamadas terras de herança se constituíram expostas a experiências de expropriação e às dificuldades colocadas pela exiguidade de seu território. Tais condições conformaram historicamente um quadro de intenso agenciamento sobre a disposição e a transmissão da terra, compondo uma gramática local de costumes sucessórios orientados para a garantia da reprodução social das famílias. Estas localidades compreendem, hoje, domínios espaciais de pertencimento, trabalho e moradia designados localmente como *terras no bolo*. Estes territórios de parentesco se encontram atualmente ameaçados pela implantação de barragens hidrelétricas na região. Centrados numa perspectiva fundiária que tem como referência o proprietário individual e suas benfeitorias, os sistemas de avaliação e mitigação dos impactos mantém ignoradas as formas coletivas de gestão do patrimônio familiar. Esse quadro permite vislumbrar os danos irreparáveis a serem produzidos sobre os sistemas locais que se encontram assentados sobre a *terra imbolada* e os *direitos traçados*.

PALAVRAS-CHAVE: herança; sistemas de avaliação de impacto social e ambiental; hidrelétricas; Vale do Jequitinhonha.

The Unknown, the Unforeseen, the Irreparable: the implementation of Murta hydroelectric dam and the system of land use and transmission in the Medium Jequitinhonha Valley

ABSTRACT

The constitution of the so-called “inheritance properties” in the Medium Jequitinhonha Valley was subjected to historical experiences of expropriation and reduction of their territory. These conditions shaped a context of intense activity over land arrangement and transmission, resulting in local successional customs that aim at retaining and perpetuating the patrimony in order to guarantee the social reproduction and security of the families. Nowadays, these localities constitute spatial domains of work, inhabitancy and general belonging that are called ‘terras no bolo’. These kinship territories are currently threatened by the construction of hydroelectric dams in the Jequitinhonha Valley. Based on a perspective on land and property that emphasizes individual owners and their possessions, systems of evaluation and minimization of environmental and social impacts of the dams do not recognize collective forms of managing family land. This text provides an insight on the irreparable damage that is being produced on these local systems of ‘terra imbolada’ and ‘direitos traçados’.

KEY WORDS: inheritance; systems of evaluation of environmental and social impacts; hydroelectric dams and Jequitinhonha Valley.